



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1849476/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ:	04.214.704/0001-18
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PAULINHO BORTOLINI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA SANTA HELENA
NÚMERO OS:	4146/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ELIA MARIA ANTONIETO SIQUEIRA, MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA

Senhor Secretário

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024 da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA. A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

No Relatório Preliminar foram apontados 11 (onze) achados que estão consignados no documento digital n.º 614872/2025. O Prefeito Municipal, Sr. PAULINHO BORTOLINI, foi devidamente citado para se manifestar acerca das irregularidades e das propostas de recomendações.

Diante das informações e dos documentos apresentados pela Defesa (documento digital n.º 624445/2025), a equipe técnica considerou sanado 5 dos achados e mantidos os demais.

Desse modo, considerando que o processo foi instruído nos termos dos arts. 100 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021, acompanho o entendimento técnico e, considerando que os autos das contas anuais de governo do Município de





SANTA CARMEM se encontram conclusos por esta Secretaria de Controle Externo, opino pelo prosseguimento processual nos termos regimentais para a emissão de parecer prévio.

Resultado da Análise

PAULINHO BORTOLINI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Não foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.*
- Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB04 CONTABILIDADE_GRAVE_04. Ausência de registros contábeis de atos e/ou fatos relevantes que implicam a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e Lei nº 6.404/1976).

2.1) SANADO

3) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) SANADO

3.2) SANADO

4) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade





legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

4.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) FA01 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVISSIMA_01. Créditos adicionais - suplementares ou especiais - abertos sem autorização legislativa ou com autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei nº 4.320/1964).

5.1) *SANADO*

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *SANADO*

7) OB02 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_02. Ineficiência no planejamento, na execução, governança e/ou avaliação de programas ou ações do poder público para desenvolvimento, implementação e melhoria das políticas públicas na área de educação (arts. 6º, 37, caput, e 208 da Constituição Federal).

7.1) *Não foram realizadas ações relativas ao cumprimento da Lei n.º 14.164/2021.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

8) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

8.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA





9) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

9.1) *Não foram realizadas ações relativas ao cumprimento da Lei n.º 14.164/202 -*
Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

10) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

10.1) *A previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2025

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
SUPERVISOR

